



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositora: Projeto de Lei nº 065/19
Autor: Poder Executivo – Mensagem nº 57
Ementa: “Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia” e dá outras providências”.
Relator: Deputado Lebrão.

RELATÓRIO

Preliminares: Tramita nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o Projeto de Lei nº 065/19, de autoria do Poder Executivo, submetido à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, através da Mensagem nº 57, que “Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia” e dá outras providências”, para análise e parecer, nos termos do Art. 29, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Do Cabimento: A proposição em tela encontra amparo constitucional no “caput” do art. 65, inciso III da Constituição Estadual e atende as exigências regimentais para tramitação, estatuídas nos arts. 147 e 154 do Regimento Interno.

O Voto: Diante da constitucionalidade, legalidade e regimentabilidade da proposição, nosso voto é pela emissão de parecer favorável com emenda à aprovação do Projeto de lei nº 065/19, de autoria do Poder Executivo.

É o nosso Parecer.

Plenário das comissões, 7 de maio de 2019.

Deputado:


Relator
Deputado Lebrão-MDB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N° 076/19

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Lebrão, favorável com emenda, ao Projeto de Lei n° 065/19 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 57. Dá Nova redação aos dispositivos da Lei n° 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.”, e dá outras providências.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Adelino Follador, Anderson Pereira, Jair Montes, Marcelo Cruz, Aélcio da TV, Lebrão e Ismael Crispin.

Plenário das Comissões 2, 07 de Maio de 2019

Deputado Adelino Follador
Presidente/CCJR

Deputado Lebrão
Relator